

São José dos Campos, 15 de maio de 2025.

À

Fundação Cultural Carlos Drummond Andrade – FCCDA



Conforme sua solicitação, estamos lhe enviando uma **Proposta Comercial** para o **Contrato de Hospedagem** do software **SophiA Biblioteca**, para sua análise e posterior contato.

Item	Valor	
		Valo Anual
1	Hospedagem da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca nº serie 1518	R\$ 435,44(mensais)
	Valor Total	R\$ 5.225,28

Esta proposta aplica-se:

- A Prima é a única empresa desenvolvedora e proprietária dos respectivos códigos-fontes dos seus sistemas, por sua vez a única capaz de prestar os serviços de melhorias (evoluções e correções), bem como, autorizar, homologar e capacitar empresas terceiras em tais atividades.
- Para que os clientes possam ter acesso aos serviços de manutenção, suporte técnico e atualizações dos sistemas, necessitam ter contrato de manutenção com pagamento de mensalidades, conforme período de vigência a ser definido entre as partes,

Condições adicionais:

- A Prima não pode, em virtude da natureza e complexidade do sistema, garantir que a operação do sistema dar-se-á de forma ininterrupta e livre de erros.
- A Prima assume a responsabilidade, de prestar serviços contínuos e usar as melhores técnicas para realizar o serviço objeto desta proposta, durante o período do contrato.

O tempo de retorno a uma solicitação do cliente não excederá oito horas úteis. Chamadas efetuadas após as 15:30 horas serão consideradas como feitas às 9:00 horas do dia seguinte de expediente normal da Prima.

Suporte técnico:

Os serviços serão executados nas dependências da Prima e a interação com o cliente será através da área restrita no site da Prima para envio de mensagens (atendimento off-line) ou chat (atendimento on-line), telefone, fax e e-mail, para resolução de dúvidas e problemas. Atendimento em português.

O horário de atendimento é das 09:00h às 17:45h (horário de Brasília) e nossos contatos são:

- Telefone: (12) 2136-7200
- E-mail: suporte@sophia.com.br

Disponibilizamos também da Área do Cliente (<http://arearestrita.prima.com.br>), que é uma ferramenta de uso exclusivo para clientes da Prima, na qual poderão acompanhar as ocorrências em aberto para as unidades. Será fornecido aos envolvidos na implantação um usuário e senha para acessar essa ferramenta.

- Não fazemos e não recebemos ligações via Skype para atendimento do suporte.

Em um primeiro instante o objetivo do suporte é diagnosticar a dúvida ou problema. Se o suporte técnico não reproduzir a não conformidade em ambiente padrão, será necessário o agendamento para análise de base de dados ou acesso remoto a máquina do cliente.

R. Euclides Miragaia, 433 - salas 402 e 403, Centro - CEP: 12245-902, São José dos Campos/SP

Tel: (55) 12 2136-7200 | www.sophia.com.br

Essa avaliação pode resultar:

- Em um atendimento de suporte, cujo objeto é sanar dúvidas pontuais ou identificar problemas;
- Ser detectado a necessidade de treinamento. Neste caso o nosso departamento comercial irá entrar em contato para apresentar uma proposta;
- Ser detectada uma necessidade da instituição não contemplada pelo software. Neste caso, a questão poderá ser tratada como sugestão ou adequação do sistema.

Ser detectada uma necessidade de correção no software. Neste caso, será enviada pelo suporte ao departamento desenvolvimento a solicitação de correção. A liberação da correção será realizada através do build seguindo o prazo de liberação conforme calendário de builds já determinado.

Considerado para hospedagem

Em nuvem privada, em data center terceirizado do (s) software(s) identificado(s) e dos dados.

Condições de utilização:

- Para cada ponto de acesso ao sistema é necessário o link mínimo de internet de 1 Mb/s de download e 0,5 Mb/s de upload exclusivo ao sistema.
- Transferência ilimitada de dados.
- Disponibilidade do data center terceirizado de 98%.
- O software será atualizado pela equipe de suporte da Prima, sem interferência por parte do cliente, em periodicidade definida pela Prima. As novidades do software, em cada atualização, ficarão disponíveis no site da Prima
- Backup diário no próprio data-center, também realizado pela Prima.

Caso seja necessário ampliar a quantidade de operadores e espaço em disco, no futuro, deverá ser solicitada proposta comercial específica.

Será realizado um backup semanal dos dados, englobando banco de dados e arquivos avulsos. Uma cópia destes dados poderá ser enviada ao cliente, por meio eletrônico, sob demanda.

O software será atualizado pela equipe de suporte da **Prima**, sem interferência por parte do cliente, em periodicidade definida pela **Prima**. As novidades do software, em cada atualização, ficarão disponíveis no site da **Prima**.

Condições Gerais:

Condição de pagamento: Mediante execução;

Forma de Pagamento: Através depósito em conta corrente;

Reajuste do Contrato de Manutenção: Poderá ser revisto anualmente, ou em periodicidade menor se a lei permitir, ficando eleito o IPCA.

Vigência do Contrato: 29/06/2025 a 28/06/2026

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua data de envio;

Dados Cadastrais:

Primasoft Informática Ltda.

Rua Euclides Miragaia ,433 salas 402/403 – Centro

12245-902 – São José dos Campos – SP

CNPJ: 69.112.514/0001-35

Inscrição Estadual: Isento

R. Euclides Miragaia, 433 - salas 402 e 403, Centro - CEP: 12245-902, São José dos Campos/SP

Tel: (55) 12 2136-7200 | www.sophia.com.br

Dados Bancários:

Banco do Brasil S/A
Agência n.º. 2513-5
Conta Corrente n.º. 5704-5.

Responsável pela assinatura do Contrato:

Fabício Lacerda Biajoli
Diretor
C.P.F054.855.406-43
R.G.: 11.239.952 SSP/MG



Estamos à sua inteira disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas através do e-mail contratospublicos@sophia.com.br ou pelo telefone **(12) 2136-7200**.

Atenciosamente,

Chaiane Carvalho

PRIMASOFT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 69.112.514/0001-35
NOVO ENDEREÇO:
RUA EUCLIDES MIRAGAIA, 433, SALAS 402/403

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e 05/05/2025 09:06:15 Competência da NFS-e 05/2025 Número / Série 138556 / E Data do RPS 05/05/2025 Número / Série do RPS 259853 / NFSE Código de Verificação exUjooeee

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
69.112.514/0001-35
Nome/Razão Social
PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.

Endereço: RUA EUCLIDES MIRAGAIA 433 SALA:402/403 JARDIM SÃO DIMAS

Inscrição Municipal:

110289

E-mail:

ATENDIMENTO@CONTACEM.CNT.
BR

Município / País:

SAO JOSE DOS CAMPOS / SP BRASIL

UF:

SP

CEP:

12245-902

Telefone:

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:

06.262.080/0001-30

Nome/Nome

OEI - Organizacao dos Estados Ibero Americanos

Endereço: ST SHIS QUADRA 06 0 S/N ASA SUL

Inscrição Municipal:

-

E-mail:

financeiro@museudeartedorio.org.
br

Município / País:

BRASILIA / DF BRASIL

UF:

DF

CEP:

70316-000

Telefone:

2122031235

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Respostas de
Respostas - Manutencao

Manutencao Sophia Biblioteca Biblioteca- Dados Bancarios Banco do Brasil AG 2513-5 C/C 5704-5

Ref. Abr/2025

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

020910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01.07 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

Município da Incidência do ISSQN

SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Município / País da Prestação do Serviço

SAO JOSE DOS CAMPOS / SP

Responsável pelo recolhimento do ISSQN

PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN

Exigível:

Situação do prestador perante o Simples Nacional

NÃO OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN

-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISSQN
1.410,86	0,00	0,00	1.410,86	2,000000	28,21

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
1.410,86	0,00	0,00	1.410,86

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:

Número da nota fiscal substituída:

Regra especial:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e: 15/05/2025 10:42:31
Competência da NFS-e: 05/2025
Número / Série: 139457 / E
Data do RPS: 15/05/2025
Número / Série do RPS: 260755 / NFSE
Código de Verificação: E6zsbPzGj

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
69.112.514/0001-35
Nome/Razão Social
PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.

Inscrição Municipal:
110289
E-mail:
ATENDIMENTO@CONTACEM.CNT.
BR

Endereço: RUA EUCLIDES MIRAGAIA 433 SALA:402/403 JARDIM SÃO DIMAS

Município / País: SAO JOSE DOS CAMPOS / SP BRASIL
UF: SP CEP: 12245-902 Telefone: -

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
52.742.236/0001-05
Nome/Nome
Fundacao Educacional Guacuana - FEG
Endereço: RUA HUGO PANCEIRA 386 CENTRO

Inscrição Municipal:
-
E-mail:
compras@francomontoro.com.br

Município / País: MOGI GUACU / SP BRASIL
UF: SP CEP: 13840-970 Telefone: 1938611915

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Manutenção e Hospedagem - Manutenção

Manutenção e Hospedagem do sistema SophiA - Contrato 34/2024-Dados Bancarios Banco do Brasil AG 2513-5 C/C 5704-5
Período de 26/04/2025 a 25/05/2025

Valor Líquido R\$ 1.783,63

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNPJ: 620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Serviço: 01.07 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

Município da Incidência do ISSQN: SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
Município / País da Prestação do Serviço: SAO JOSE DOS CAMPOS / SP
Responsável pelo recolhimento do ISSQN: PRESTADOR
Exigibilidade do ISSQN: Não
Situação do prestador perante o Simples Nacional: NÃO OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN: -

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISSQN
1.873,56	0,00	0,00	1.873,56	2,000000	37,47

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	89,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
1.873,56	89,93	0,00	1.783,63

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF: Regra especial:
Número da nota fiscal substituída:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e 06/05/2025 14:12:15 Competência da NFS-e 05/2025 Número / Série 138976 / E Data do RPS 06/05/2025 Número / Série do RPS 260421 / NFSE Código de Verificação LBNO7fdZQ

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
69.112.514/0001-35
Nome/Razão Social
PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.

Endereço: RUA EUCLIDES MIRAGAIA 433 SALA:402/403 JARDIM SÃO DIMAS

Inscrição Municipal:

110289

E-mail:

ATENDIMENTO@CONTACEM.CNT.
BR

Município / País:

SAO JOSE DOS CAMPOS / SP BRASIL

UF:

SP

CEP:

12245-902

Telefone:

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
33.618.570/0001-07

Nome/Nome

Conselho Federal de Contabilidade

Endereço: _ SAUS QUADRA 05 BLOCO J LOTE 03 0 S/N EDIFICIO CFC SETOR DE
AUTARQUIAS SUL

Município / País:

BRASILIA / DF BRASIL

Inscrição Municipal:

-

E-mail:

luciafigueiredo@cfc.org.br

UF:

DF

CEP:

70070-920

Telefone:

6133149600

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Manutenção e Hospedagem - Locacao

Manutenção e Hospedagem do Sophia Biblioteca - Contrato 83/2024
Dados Bancarios Banco do Brasil AG 2513-5 C/C 5704-5
Periodo de 05/04/2025 a 04/05/2025

Valor Líquido R\$ 1.580,58

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNPJ 620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Serviço 01.07 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

Município da Incidência do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

Município / País da Prestação do Serviço
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Situação do prestador perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISSQN
1.745,54	0,00	0,00	1.745,54	2,000000	34,91

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	83,79	11,34	52,37	0,00	17,46	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
1.745,54	164,96	0,00	1.580,58

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:

Regra especial:

Número da nota fiscal substituída:





7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA PRIMASOFT

CNPJ 69.112.514/0001-35 NIRE 35.215.412.744



Pelo presente instrumento, as partes abaixo:

(1) **VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES - LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35235281173, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Marcelo Nastromagario**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº 26.284.823-5, expedida pela SSP/SP, inscrito perante o CPF sob o nº 266.804.808-76, com escritório comercial localizado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, 14º Andar, Sala 1410, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05424-150; e

(2) **VOLARIS III BRAZIL PARTICIPAÇÕES - LTDA**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 2, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 31.025.298/0001-18 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35630192145, neste ato representada por seu administrador, **Kleber Kikunaga**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade número 18.360.614, inscrito no CPF sob o número 212.493.868-10, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Carlos Weber, 890, apartamento 214, Vila Leopoldina, CEP 05303-000.

na qualidade de únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Augusto Edson Ehke, nº 290, Jd. Apolo I, CEP 12.243-110, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.215.412.744 ("Sociedade" ou "Primasoft"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Cessão e Transferência de Quotas.

A Sócia Volaris III Brazil Participações – LTDA, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão onerosa e transferência de suas 22 (vinte e duas) quotas, subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), com tudo que representam, à Sócia VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA, acima qualificada.



- 1.1 A sócia retirante declara que as quotas cédidas encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravame, encargo, usufruto ou qualquer outra restrição à posse e/ou a qualquer outro direito inerente a tais quotas e da quitação à VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA. em relação ao preço de aquisição das quotas.
- 1.2 Em razão da cessão das quotas formalizada acima, a sócia VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA. passa a deter 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, a qual passa a ser uma sociedade limitada unipessoal nos termos do Código Civil.
- 1.3 De forma a refletir a cessão de quotas objeto do item acima, decide a sócia alterar o *caput* da cláusula 5ª do Contrato Social, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA 5ª- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 24.128.587,00 (vinte e quatro milhões cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 24.128.587 (vinte e quatro milhões cento e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente detido pela sócia **VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35235281173.”*

2. Alteração de Administradores

2.1 Alteração de Administrador. As sócias resolvem, por unanimidade, aprovar a alteração do administrador, saindo o Sr. Henrique Barreto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7.831.718-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.992.379-45, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, como administrador da Sociedade, com a designação de Diretor.

2.2. Nomeação do Novo Administrador. As sócias, neste ato, nomeiam os Sr. **FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI**, brasileiro, Cientista da Computação, residente e domiciliado na Rua Palmares, 1046, apto 252, Parque Industrial – São José dos Campos – SP – CEP 12.235-620. Portador da cédula de identidade RG número 11.239.952, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o 054.855.406-43, como administrador da Sociedade, com a designação de Diretor



2.3. Alteração da Cláusula 9ª do Contrato Social. Em razão da alteração e eleição do novo administrador, objeto dos itens 1.1 e 1.2 acima, as sócias deliberam pela alteração do *caput* da Cláusula 9ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 6ª – *A Sociedade é administrada pelos Sr. FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI, brasileiro, Cientista da Computação, residente e domiciliado na Rua Palmares, 1046, apto 252, Parque Industrial – São José dos Campos – SP – CEP 12.235-620. Portador da cédula de identidade RG número 11.239.952, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 054.855.406-43 como administrador da Sociedade, com a designação de Diretor.*

2.4. Declaração de Desimpedimento e Posse. O Administrador ora eleito, **FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI**, declara, sob as penas da lei, e para os fins do artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil Brasileiro, não estar impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e toma posse em seu cargo.

3. Exclusão do item “m”, cláusula 11ª. A partir da presente consolidação, a alínea “m” da Cláusula 11ª, deixa de vigorar, passando assim, a readequação numeral e das demais alíneas, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 8ª - *A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito do sócio majoritário:*

- a) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;*
- b) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;*
- c) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;*
- d) prática de quaisquer atos incompatíveis com este ato constitutivo, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;*
- e) liquidação ou dissolução da Sociedade ou propositura de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;*
- f) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;*



- g) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 4º deste Contrato Social;*
- h) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;*
- i) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de qualquer item orçado ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;*
- j) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;*
- k) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;*
- l) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;*
- m) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;*
- n) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;*
- o) modificação das políticas contábeis ou determinação do "valor contábil" de qualquer ativo da Sociedade;*
- p) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;*
- q) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e/ou*
- r) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte."*

4. Exclusão das cláusulas 6ª, 7ª, 8ª, 13ª e 16ª. O presente contrato social, em razão da mudança societária para sociedade unipessoal, nos termos do item 1, e demais subtópicos, passa a vigorar sem as cláusulas 6ª, 7ª, 8ª, 13ª e 16ª, ficando as demais, sob a readequação de ordem numeral.

5. Alteração da Cláusula 15ª. A partir da presente consolidação, Cláusula 15ª, deixa de vigorar em sua totalidade, passando assim, a readequação numeral, com a seguinte redação:



"CLÁUSULA 11ª - A retirada, inexistência, incapacidade ou falecimento da sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, poderá ceder a terceiro ou quem entender de direito, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Caso assim não queira, a sociedade unipessoal será liquidada e extinta a sua continuidade, nos termos da lei."

6. Alteração da Cláusula 18ª. A partir da presente consolidação, Cláusula 18ª, deixa de vigorar em sua totalidade, passando assim, a readequação numeral, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 13ª - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo. A aprovação de sócios ocorrerá de maneira imediata, por se tratar de sociedade unipessoal, representando, mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, também firmado para decisões sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação."

7. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por fim, decidem as sócias, por unanimidade e sem reservas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual já refletindo a alteração acima, passa a vigorar com a redação apresentada a partir da próxima página.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ 69.112.514/0001-35 - NIRE 35.215.412.744

CAPÍTULO I- Denominação, Lei Aplicável, Sede, e Prazo de Duração

CLÁUSULA 1ª - A sociedade empresária limitada, opera sob a denominação de "PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA." e rege-se pelo presente contrato social "Contrato Social", pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902.



PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá, por deliberação de sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil e/ou no exterior.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - Objeto Social

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da Sociedade consiste nas seguintes atividades: (i) desenvolvimento, consultoria, treinamento e suporte na área de informática; (ii) cessão e licenciamento de software customizável e não customizável; (iii) prestação de serviços de hospedagem de dados em data center e através de base on-line (Saas); e (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto em negócios imobiliários.

CAPÍTULO III - Capital Social

CLÁUSULA 5ª- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 24.128.587,00 (vinte e quatro milhões cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 24.128.587 (vinte e quatro milhões cento e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente detido pela sócia **VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35235281173.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade da sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas; respondendo esta pela integralização do capital social.

*** CAPÍTULO IV- Administração**

CLÁUSULA 6ª - A Sociedade é administrada pelos Sr. **FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI**, brasileiro, Cientista da Computação, residente e domiciliado na Rua Palmares, 1046, apto 252, Parque Industrial – São José dos Campos – SP – CEP 12.235-620. Portador da cédula de identidade RG número 11.239.952, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 054.855.406-43 como administrador da Sociedade, com a designação de Diretor.



PARÁGRAFO 1º - Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação de sócio representando, no mínimo, o quórum exigido em lei.

PARÁGRAFO 2º - Os Diretores podem ser instados a dar ciência inequívoca e anuir com, de tempos em tempos, políticas do grupo controlador da Sociedade, incluindo a Matriz de Aprovação Volaris.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores estão isentos de prestar garantias e poderão receber uma remuneração a título de pró-labore, a ser fixada por deliberação do(s) sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA 7ª - Observadas as Cláusulas 8ª e 9ª deste Contrato Social, os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para representar e validamente obrigar a Sociedade para todos os fins. A Sociedade estará vinculada e obrigada pela assinatura individual de qualquer dos Diretores.

PARÁGRAFO 1º - A Sociedade poderá ser representada também por procuradores, de acordo com os respectivos instrumentos de procuração e somente a extensão dos poderes neles contidos.

PARÁGRAFO 2º - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas isoladamente por qualquer Diretor, e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

CLÁUSULA 8ª - A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito do sócio majoritário:

- a) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;
- b) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- c) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;
- d) prática de quaisquer atos incompatíveis com este ato constitutivo, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;



- e) liquidação ou dissolução da Sociedade ou propositura de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- f) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;
- g) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 4º deste Contrato Social;
- h) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;
- i) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de qualquer item orçado ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;
- j) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;
- k) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;
- l) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;
- m) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;
- n) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;
- o) modificação das políticas contábeis ou determinação do "valor contábil" de qualquer ativo da Sociedade;
- p) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;
- q) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e/ou
- r) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte.

PARÁGRAFO ÚNICO- A aprovação prévia, expressa e por escrito exigida nesta Cláusula pode ser concedida por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica "e-mail" ou fac-símile.



CLÁUSULA 9ª - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados por quaisquer dos Diretores, por procuradores ou por empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como a prestação de avais, fianças, endossos e/ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados, por escrito, pelo sócio(s) representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO V - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

CLÁUSULA 10ª - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à avaliação. Os lucros e/ou prejuízos então apurados terão a destinação definida pelo único sócio, conforme seu entendimento, com a base legal.

PARÁGRAFO 1º - As demonstrações financeiras serão disponibilizadas dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação das demonstrações financeiras, se o caso, poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado.

PARÁGRAFO 2º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventuais lucros e/ou perdas serem distribuídos entre eles, observado o disposto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO 3º - A Sociedade, poderá realizar pagamentos de quaisquer dividendos, distribuições ou quaisquer outras quantias a serem pagas ou declaradas a sócia da Sociedade.

CAPÍTULO VI- Continuação da Sociedade

CLÁUSULA 11ª - A retirada, falência, incapacidade ou falecimento da sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, poderá ceder a terceiro ou quem entender de direito, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Caso assim não queira, a sociedade unipessoal será liquidada e extinta a sua continuidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO X- Liquidação



CLÁUSULA 12ª - No caso da liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, do sócio que representa mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para operar a Sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO XI - Alterações do Contrato Social

CLÁUSULA 13ª - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo. A aprovação de sócios ocorrerá de maneira imediata, por se tratar de sociedade unipessoal, representando, mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, também firmado para decisões sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

CAPÍTULO XI - Foro

CLÁUSULA 14ª - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E dessa forma, assinam o presente instrumento eletronicamente em via única.

São José dos Campos, 26 de Junho de 2023.

Handwritten signature

VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Administrador:

Handwritten signature: Kleber K.

VOLARIS III BRAZIL PARTICIPAÇÕES

Administrador:

Handwritten signature: Robson Branda Brinjá

PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.

DIRETOR/ADMINISTRADOR,



JUCESP

autentique

Autenticação eletrônica 11/11
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 30 ago 2023 às 18:07:47
Identificação: #dcd5c777cda2f31a419593ac439c8b7a375d56643674ef59



Página de assinaturas

Marcelo Nastromagario
266.804.808-76
Signatário

Fabrício Biajoli
054.855.406-43
Signatário

Kleber Kikunaga
212.493.868-10
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 30 ago 2023
15:47:11 | | Thiago Terin Luz criou este documento. (E-mail: thiagoluz@tluz.adv.br) |
| 30 ago 2023
16:03:14 | | Marcelo Nastromagario (E-mail: mnastro@br4business.com, CPF: 266.804.808-76) visualizou este documento por meio do IP 31.187.106.79 localizado em Matelica - Province of Macerata - Italy |
| 30 ago 2023
16:03:18 | | Marcelo Nastromagario (E-mail: mnastro@br4business.com, CPF: 266.804.808-76) assinou este documento por meio do IP 31.187.106.79 localizado em Matelica - Province of Macerata - Italy |
| 30 ago 2023
18:06:44 | | Kleber Kikunaga (E-mail: kleber.kikunaga@cittati.com.br, CPF: 212.493.868-10) visualizou este documento por meio do IP 179.191.114.118 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |
| 30 ago 2023
18:07:47 | | Kleber Kikunaga (E-mail: kleber.kikunaga@cittati.com.br, CPF: 212.493.868-10) assinou este documento por meio do IP 179.191.114.118 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |
| 30 ago 2023
17:02:54 | | Fabrício Lacerda Biajoli (E-mail: fabricio.biajoli@prima.com.br, CPF: 054.855.406-43) visualizou este documento por meio do IP 189.115.142.42 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 30 ago 2023
17:05:01 | | Fabrício Lacerda Biajoli (E-mail: fabricio.biajoli@prima.com.br, CPF: 054.855.406-43) assinou este documento por meio do IP 189.115.142.42 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #70837c6cff85a84ce6eb0aaa95e241f3dae82440cff0cd8f2244baf0a29d0751
<https://valida.ae/dcd5c777cda2f31a419593ac439c8b7a375d56643674ef59>





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



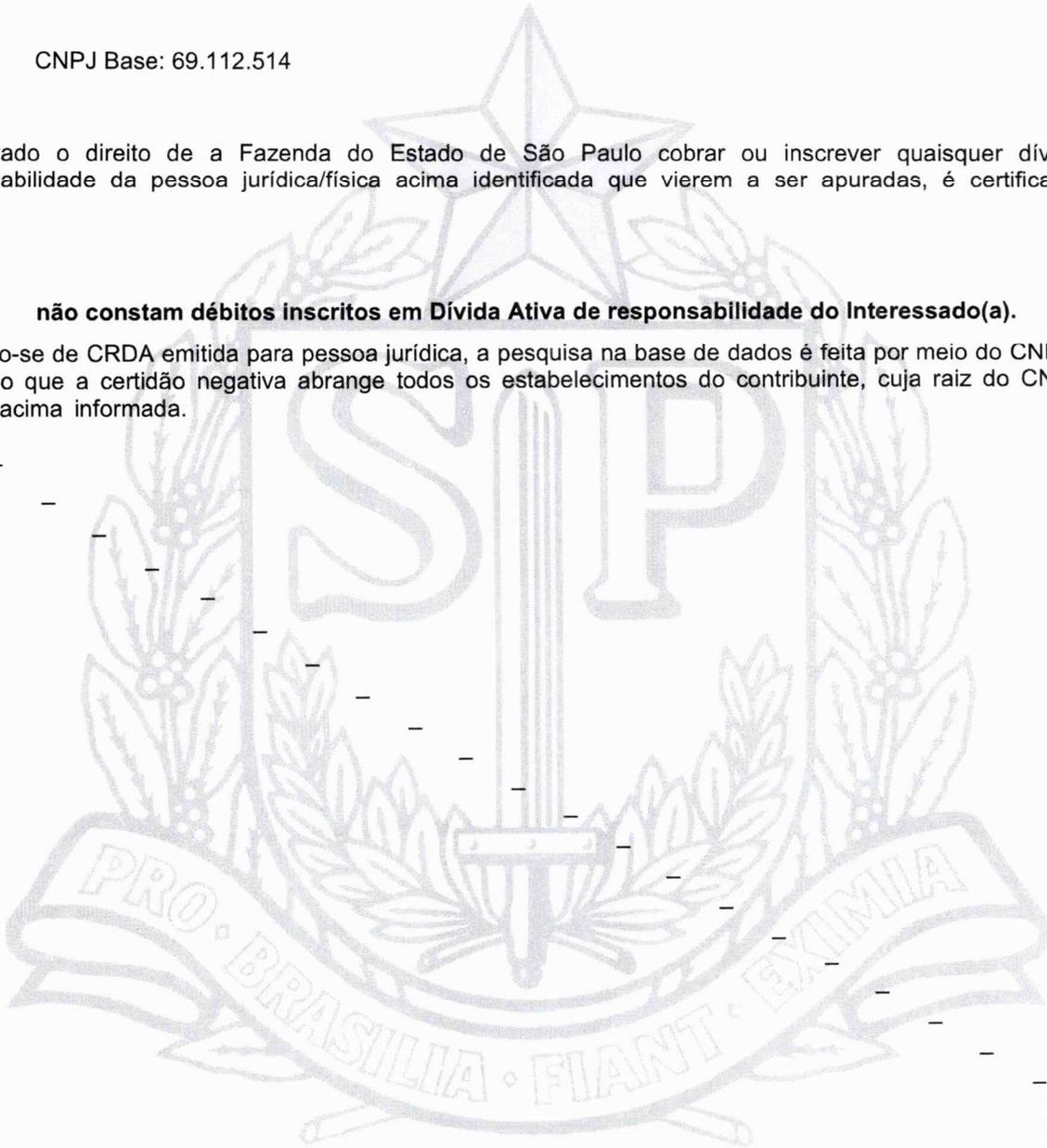
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 69.112.514

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 68169467
Data e hora da emissão 15/05/2025 10:59:03
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 820856614

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

SOPHIA

Data de depósito: 20/08/1998
Data da concessão: 24/04/2001
Fim da vigência: 24/04/2031

Titular: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA [BR/SP]
CNPJ: 69112514000135
Endereço: R AUGUSTO EDSON EHLKE 290 - JARDIM APOLO II, JD STA
MADALENA, 12243110, SAO JOSE DOS CAMPOS, SÃO PAULO,
BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Produto
NCL(7): 9
Especificação: PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE). (da classe 9)

Rio de Janeiro, 08/09/2020

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em08/09/2020
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 69.112.514/0001-35
Certidão n°: 7638339/2025
Expedição: 10/02/2025, às 16:37:34
Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **69.112.514/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA



CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. CNPJ:69.112.514/0001-35** na Inscrição nº **110289**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **10/02/2025** às **15:58:02**

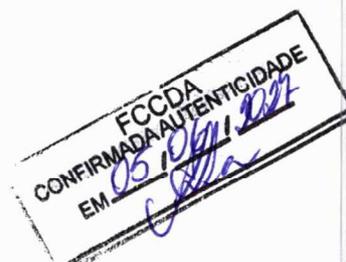
Valido até: **09/08/2025**

Chave para validação: **6367D55AAB2P653**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.





19/03/2025

0084958142

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 9752183

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIMASOFT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 69.112.514/0001-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de março de 2025.

FCCDA
CONFIRMADA AUTENTICIDADE
EM 05/03/2025

PEDIDO Nº: 0084958142



São José dos Campos, 19 de maio de 2025.

Ao

Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade - FCCDA



Assunto: Reajuste Contratual – Contrato nº 231/2024

Vimos pelo presente solicitar o reajuste correspondente ao acumulado de 12 meses do IPCA-IBGE -devido a defasagem do valor que consta hoje em contrato, conforme Cláusula Décima Primeira referente ao contrato acima citado.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2024
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 65,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05477190
Valor percentual correspondente	5,477190 %
Valor corrigido na data final	R\$ 68,56 (REAL)

Estamos à sua inteira disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas através do e-mail contratospublicos@sophia.com.br ou dos telefones (12) 2136-7200.

Atenciosamente,



Chaiane Carvalho

PRIMASOFT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 69.112.514/0001-35
NOVO ENDEREÇO:
RUA EUCLIDES MIRAGAIA, 433, SALAS 402/403

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 69.112.514/0001-35
Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA
Endereço: R AUGUSTO EDSON EHLKE 290 / JARDIM APOLO II / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12243-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052802360482451837

Informação obtida em 05/06/2025 16:21:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.112.514/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCOES SOPHIA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EUCLIDES MIRAGAIA	NÚMERO 433	COMPLEMENTO SALA 402/403
--	----------------------	------------------------------------

CEP 12.245-902	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO DIMAS	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PRIMA.COM.BR	TELEFONE (12) 2136-7200
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **16:15:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 69.112.514/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:45:42 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **C973.2FB5.B6E0.3F67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.

CPF/CNPJ: 69.112.514/0001-35

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:02:00 do dia 05/06/2025 , com validade até o dia 05/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: w4RNmjrznsfLjQa02Om

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



São José dos Campos, 06 de junho de 2025



À

Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade

DECLARAÇÃO

A empresa Primasoft Informática Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35, sediada Rua Euclides Miragaia, 433, salas 402/403 – Centro – 12.245-820- São José dos Campos – SP, por intermédio de seu representante legal, que abaixo subscreve, **DECLARA:**

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88. (x) SIM () NÃO

Sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.



Assinatura do Responsável Legal

Fabrício Lacerda Biajoli

C.P.F.: 054.855.406-43

R.G.: 11.239.952 SSP/MG

PRIMASOFT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 69.112.514/0001-35
NOVO ENDEREÇO:
RUA EUCLIDES MIRAGAIA, 433, SALAS 402/403